



## REGULEMNTO DE EXTENSÃO

Art. 1º A extensão da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, é um processo educativo, cultural e científico, que se articula ao ensino e à iniciação a pesquisa de forma indissociável, e que viabiliza a relação transformadora entre a Faculdade e a sociedade.

Art.2º Este regulamento visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de extensão dos cursos da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro, bem como as formas de participação da comunidade nos mesmos.

Art. 3º A curricularização da extensão, ou creditação (curricular) da extensão, estratégia prevista no Plano Nacional de Educação (PNE), foi regulamentada pela Resolução nº 7, MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. A Resolução citada, estabelece que “as atividades de extensão devem compor , no mínimo, 10% do total da carga horária curricular e deverá fazer parte da matriz curricular dos cursos”

## **CONCEPÇÃO**

Art. 4º . A Concepção se dá por meio:

I - Representa um trabalho em que a relação faculdade-professor-aluno-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;

II – Constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - É um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

IV - É uma alternativa de produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre a Faculdade e a sociedade;

V - Favorecer a renovação e a ampliação do conceito de “sala de aula”, que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de alunos, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Faculdade;

VI – Favorecer as ações de responsabilidade social e a inclusão social da comunidade interna e externa a faculdade

Art. 5º A Curricularização da Extensão se aplica a todos os cursos de graduação da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

## **OBJETIVO**

Art. 6º . O objetivo da Curricularização da Extensão é intensificar, aprimorar e articular as atividades de extensão nos processos formadores dos acadêmicos, sob os seguintes princípios:

I - Integração entre ensino e extensão ao longo da trajetória acadêmica no respectivo curso;

II - Relação interativa entre coordenador, professores, técnicos administrativos e acadêmicos no

desenvolvimento das atividades de extensão;

III - Atendimento à comunidade externa, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

IV - Preparação dos acadêmicos para sua atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

## **DAS CONDIÇÕES**

Art. 7º Cada curso deverá prever em seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC) a forma de como será o cumprimento mínimo dos 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão, respeitando o que vem determinado nas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

## **DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 8º As atividades de curricularização da extensão são compreendidas como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a Instituição e outros setores da sociedade e são executadas sob a forma de programas, projetos, cursos, oficinas, eventos e prestação de serviços.

§ 1º Entende-se por **Programa** um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, registrado institucionalmente;

§ 2º Entende-se por **Projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, registrado institucionalmente;

§ 3º Entende-se por **Cursos** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter teórico/ou prático, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático.

§ 4º Entende-se por **Oficinas** um conjunto articulado de atividades pedagógicas, de caráter prático, nas modalidades presencial, seja para a formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimento, planejada, organizada e avaliada de modo sistemático, com carga horária e critérios de avaliação a ser definido;

§ 5º Entende-se por **Eventos** a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e

tecnológico;

§ 6º Entende-se por **Prestação de Serviços** o estudo e solução de problemas dos meios profissional ou social e ao desenvolvimento de novas abordagens pedagógicas e de pesquisa bem como à transferência de conhecimento e tecnologia à sociedade.

## **DAS FORMAS DE CURRICULARIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Art. 9º As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação da Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro são:

I. Atividades de Extensão constituem os programas, projetos, cursos, oficinas, eventos, prestação de serviços e ações de extensão, vinculados a Instituição, e devidamente especificadas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC), nos quais o aluno deve atuar como membro da equipe e agente da atividade;

II. A caracterização de carga horária prática de disciplinas como extensão (Ext) deverá ser especificada no PPC e deverá ter registros a partir de relatório a ser encaminhado a coordenação de curso ao final de cada semestre.

Art. 10 As formas de curricularização das atividades de extensão nos cursos de graduação devem atender aos seguintes requisitos:

I. Definição no PPC da organização e funcionamento da curricularização da extensão no âmbito do curso;

II. Elaborar um regulamento de curricularização das atividades de extensão específico para o curso;

III. Parágrafo único – A oferta e a formação extensionistas deverão ocorrer ao longo do período de integralização dos cursos de graduação.

## **DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA**

Art. 11 Como forma de orientar a validação da carga horária, seguem as orientações específicas para as Atividades Curriculares de Extensão (ACE):

§ 1º O acadêmico deverá a cada período completar a carga horária definida na matriz do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), para as atividades curriculares de extensão;

§ 2º Para a validação das atividades de extensão o aluno deverá ao final da disciplina, entregar ao coordenador de curso, o relatório e extensão.

## **DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**

Art.12 Como forma de orientar a implantação da curricularização da extensão seguem as instruções pedagógicas e administrativas, específicas para carga horária de disciplinas como extensão (Ext):

§ 1º É indispensável que a carga horária prática seja realizada em um programa/projeto de extensão especificado de cada curso.

§ 2º A carga horária deve ser especificada no PPC de cada curso.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. Os casos omissos a este Regulamento serão tratados pela Faculdade de Ciências da Saúde Archimedes Theodoro.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da IES